|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 833660/2019 |
| DENUNCIANTE | G.V. |
| DENUNCIADO | K.P.Q. |
| INTERESSADO | CED-CAU/RS |
| ASSUNTO | Julgamento de Processo Ético-Disciplinar |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1642/2023

Aprova relatório e voto original referente a Processo Ético Disciplinar (Protocolo SICCAU nº 833660/2019) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Sala de Eventos do Intercity Hotel Caxias do Sul/RS (Av. Therezinha Pauletti Sanvitto, 333) no dia 30 de junho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando que a denúncia foi admitida por indício de infração ao inciso IX do art. 18, da Lei

nº 12.378/2010 e à regra nº 2.3.6 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução

CAU/BR nº 052/2013;

Considerando as provas existentes no processo ético-disciplinar nº 833.660/2019;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 017/2023 que aprovou o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora, em face da profissional denunciada, Arq. e Urb. K. C. K., registrada no CAU sob o nº A152484-4, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA E MULTA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 04 (QUATRO) ANUIDADES, uma vez que restou comprovada a infração ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010.

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora em face da profissional denunciada, Arq. e Urb. K. C. K., registrada no CAU sob o nº A152484-4, pela procedência da denúncia e voto pela aplicação da sanção de advertência reservada e multa, correspondente ao valor de 04 (quatro) anuidades, uma vez que restou comprovado que a profissional praticou a infração prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010.;
2. Notificar as partes do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
3. Encaminhar a presente deliberação, à Secretaria Geral, para providências necessárias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Márcia Elizabeth Martins, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres, e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli; e 05 (quatro) ausências, das conselheiras Débora Francele Rodrigues da Silva, Leticia Kauer, Magali Mingotti e Marisa Potter, e do conselheiro Rafael Artico.

Porto Alegre – RS, 30 de junho de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**145ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1642/2023 - Protocolo nº 833660/2019 |
| Nome  | **Favorável** | **Contrário** | **Abstenção** | **Ausência** |
| 1. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha
 | X |  |  |  |
| 1. Alexandre Couto Giorgi
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | X |  |  |  |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | X |  |  |  |
| 1. Débora Francele Rodrigues da Silva
 |  |  |  | X |
| 1. Fábio Müller
 | X |  |  |  |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | X |  |  |  |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | X |  |  |  |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | X |  |  |  |
| 1. Leticia Kauer
 |  |  |  | X |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | X |  |  |  |
| 1. Márcia Elizabeth Martins
 | X |  |  |  |
| 1. Magali Mingotti
 |  |  |  | X |
| 1. Marisa Potter
 |  |  |  | X |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | X |  |  |  |
| 1. Orildes Tres
 | X |  |  |  |
| 1. Rafael Artico
 |  |  |  | X |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | X |  |  |  |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | X |  |  |  |
| 1. Silvia Monteiro Barakat
 | X |  |  |  |
| TOTAL DE VOTOS | 15 |  |  | 05 |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 145** |
| **Data:**30/06/2023 **Matéria em votação:** DPO-RS 1642/2023– Protocolo SICCAU nº 833660/2019. |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (15) Ausências (05) Total (20)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |